

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90093/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23411.021186/2023-07

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório aprovados em projeto da Fundação Araucária, visando atender as necessidades do IFPR/Campus Paranavaí.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição do item para atender às finalidades especificadas a seguir:

2.2. Considerando que o Campus Paranavaí foi contemplado com recurso para desenvolvimento de projeto através da Fundação Araucária, intitulado: Matérias-primas regionais: Utilização no desenvolvimento de produto não lácteo probiótico ou como fonte de prebióticos, a presente aquisição servirá para atendimento de demandas das pesquisas, visando atender a comunidade interna do Campus de Paranavaí.

**3. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, Art. 75, inciso II.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

4.1. O critério de escolha do fornecedor a ser contratado será o **menor preço**.

4.2. Com base na pesquisa de preços realizada pela área demandante, que deu suporte a este Processo, estipula-se a **menor cotação** como sendo o valor máximo aceitável para a contratação.

4.3. A contratação será efetuada junto a empresa que apresentar o **menor preço**, com base na pesquisa de preços realizada, que deu suporte a este Processo, desde que atenda aos requisitos de contratação e habilitação previstas no presente Aviso.

**5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

5.1. As quantidades e especificações dos itens foram definidas são as especificadas na tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Kit para determinação de fibras (K-TDFR, Megazyme). Kit de ensaio de 100 determinações (cat. no. K-TDFR-100A) Frasco 1: α-amilase termoestável (11 (método Ceralpha); ~ 10.000 U/mL em solúvel amido) (Megazyme cat. n.º E-BLAAM). Frasco 2: protease purificada (10 mL, 50 mg/mL; ~ 350 tirosina U/mL) (Megazyme cat. n.º E-BSPRT). Frasco 3: A purificada (20 mL, 3.300 U/mL em amido solúvel) (Megazyme cat. no. E-AMGDF). |

5.2. Todos os custos com impostos, taxas, frete e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

6.1. O valor total estimado da contratação é R\$ R\$ 3.122,31 (três mil cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

6.2. A estimativa do valor para a contratação foi realizada pela Docente do Campus Paranavaí, professora Tatiana Colombo Pimentel, por meio de pesquisa de preços através de cotação com empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto, conforme documento 2683911.

**7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, para que a Contratada entregue os itens no endereço da Contratante

7.2. Os materiais deverão ser entregues no IFPR/Campus Paranavaí, que está situado à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, CEP 87.703-536, em Paranavaí/PR.

**8. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

8.1. Os itens deverão ser novos e entregue em perfeitas condições, conforme as descrições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, por servidor do IFPR/Campus Paranavaí, no prazo de 3 (três) dias contados da entrega do objeto no endereço da Contratante, através de ateste na Nota Fiscal.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Lei.

8.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, para que seja corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os defeitos ou avarias identificados no fornecimento dos itens;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes de frete, taxas, impostos e demais despesas que porventura ocorrerem.

10.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13.18. Havendo dúvidas com relação a data de pagamento, a Contratada, querendo, poderá entrar em contato diretamente com a Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Paranavai através do email [cfo.paranavai@ifpr.edu.br](mailto:cfo.paranavai@ifpr.edu.br), responsável pelo pagamento.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A emissão da Nota de Empenho vincula a Contratada a todas as condições deste Termo de Referência e seus Anexos, se houver.

14.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência e ao orçamento da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMEIRE CARVALHO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 22/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PETERMANN, DIRETOR(a)**, em 22/11/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 23/11/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2683913** e o código CRC **FFD9AA65**.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.

Referência: Processo nº 23411.021186/2023-07

SEI nº 2683913

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAVAI/SECCON/IFPR/PARANAVAI-SECCON/PARANAVAI  
Rua José Felipe Tequinha, 1400, Paranavai - PR | CEP 87703-536 - Brasil